

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

275



Processo 133 Autor Órgão Executivo
 SÚMULA Abre Crédito Especial e dá outras providências

Recebido em 23/12/1966
 Em expediente 23/12/1966

Ruerson
 Assistente da Câmara
Beosifone
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19____

Agencia em 23/12/66 Presidente

<p style="text-align: right;">1.ª discussão</p> <p>Em <i>23</i> / 19</p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>	<p style="text-align: right;">2.ª discussão</p> <p>Em / 19</p> <p style="text-align: center;">1.º Secretário</p>
--	--

Aprovado em 3.ª discussão
 Em 23/12/66
Albano Uccello
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em ____ / ____ / 19____ Encaminhado em ____ / ____ / 19____

 Presidente Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 280

=====

DATA: 22 de dezembro de 1.966.

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 116.440 (cento e dezesseis mil, - quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento de - despesas com a pintura da garage da Municipalidade.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente Crédito Especial, objeto desta lei, fica reduzido igual valor da seguinte verba da Lei Orçamentária para o corrente exercício:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.6.1 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.6.1 Investimentos

4.1.3.0.6.1 Material Permanente

a)-Mobiliário em Geral Cr\$. 116.440

=====

Art. 3º - Esta lei entrar'á em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 22 de dezembro de 1.966.

Wanderer

Werner Wanderer

PREFEITO MUNICIPAL